



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

---

**LEI Nº 698, de 28 de fevereiro de 2007.**

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2007.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

**Parágrafo Segundo** – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês .

**Art. 2º-** Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária do presente exercício nº 080041.1212200462.085.3.3.3.50.43.000.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 28 de fevereiro de 2007

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
28/02/2007.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**